

LEI NÚMERO 4.373

AUTORIZA A DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A MARIA EUNICE DE OLIVEIRA ARAÚJO, DIVAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, DARLENE CRISTINA DE OLIVEIRA E DINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, A TÍTULO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Maria Eunice de Oliveira Araújo, Divair Rodrigues de Oliveira, Darlene Cristina de Oliveira e Diney Rodrigues de Oliveira, os imóveis de propriedade do Município e constituídos dos lotes de terrenos descritos no inciso I, suas alíneas “a”, “b” e “c”, pelo imóvel de propriedade destas, declarado de utilidade para fins de desapropriação, para implantação do projeto de canalização de córregos, e descrito no inciso II, deste artigo:

I - Imóveis de Propriedade do Município e dados em pagamento:

a. O lote de terreno de nº 140, da quadra 122, zona 03, sub-lotes 000, com a área de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), situado à Rua Marques de Olinda, no 1º Prosseguimento do Bairro Planalto com matrícula nº 25.843, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b. os lotes de terrenos nºs 180, 192 e 204, da quadra nº 274, zona 45, sub-lote 000, com área de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), cada um, situados à Rua Alice Faria, no Bairro denominado Residencial Campina Verde, com matrículas nºs 25.669, 25.670 e 25.671, avaliados em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), cada um;

c. o lote nº 144, da quadra nº 274, zona 45, sub-lote 000, com área de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), situado à Avenida Curitibaanos, no Bairro denominado Residencial Campina Verde, com matrícula nº 25.668, avaliado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

II - Imóvel Indenizado:

a. O lote nº 230, da quadra nº 017, zona 32, com área de 187,00 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), situado à Rua Anita Garibaldi, Bairro Catalão, de propriedade de Maria Eunice de Oliveira Araújo, Divair Rodrigues de Oliveira, Darlene Cristina de Oliveira e Diney Rodrigues de Oliveira, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município e dados em pagamento foram avaliados pela comissão competente, conforme consta da ata anexa.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente alienação, inclusive os registros de escrituras dos imóveis correrão a expensas do Município e à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 2º - A presente dação em pagamento, implicará plena e irrevogável quitação dos imóveis desapropriados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de julho de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal